



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Lei n.º 06/2026

PROTOCOLO:

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Egídio Carvalho

EMENTA: Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana - ASESGRU, no valor de R\$ 1.000.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2026.

PARECER

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei nº 006/2026, que autoriza o repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à ASESGRU. O objetivo da proposta é fomentar o desenvolvimento de ações culturais pelas escolas de samba locais, visando à preparação e realização do Carnaval Fora de Época de 2026.

A proposta fundamenta-se na relevância cultural e econômica do evento para o município:

- Reconhecimento: O Carnaval Fora de Época de Uruguaiana possui projeção nacional e internacional, sendo considerado o maior carnaval de rua do Rio Grande do Sul.
- Turismo e Economia: O evento atrai turistas do Brasil e de países do Mercosul, movimentando o comércio e o setor de serviços, o que gera incremento direto na economia local.
- Cronograma: Para o ano de 2026, os desfiles estão programados para ocorrer no período de 5 a 7 de março.

O projeto estabelece critérios para a transferência e o controle do recurso público:

- Forma de Repasse: O valor será transferido em parcela única para uma conta corrente específica indicada pela entidade.
- Fiscalização: O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da aplicação dos recursos serão realizados por uma Comissão Especial, a ser nomeada por ato do Chefe do Executivo.
- Finalidade Específica: O montante deve ser utilizado exclusivamente para preparar as agremiações e fomentar o desenvolvimento cultural para o evento de 2026.

O repasse de subvenção social para a ASESGRU é uma prática habitual que reconhece o carnaval como patrimônio cultural imaterial e motor econômico de Uruguaiana. A estrutura do projeto garante que o recurso seja gerido sob supervisão direta do Executivo, assegurando a transparência e a finalidade pública do gasto.

A Vereadora Manoela Couto protocolou a Emenda n.º 01/2026, com o intuito de acrescentar o artigo 3º-A no texto legal, o qual inclui a obrigação de prestação de contas à esta Casa Legislativa. A Vereadora Lilian Cuty, durante a sua relatoria à esta proposição na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontou correções para tornar a Emenda de acordo com a Lei n.º 13.019/2014, que estabelece o regime



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Relativamente às Emendas nº 02 e 03/2026, de autoria da Vereadora Stella Luzardo, este Relator manifesta-se contrariamente a ambas. A Emenda nº 02 padece de inconstitucionalidade por vício de iniciativa e viola a isonomia ao criar sanções específicas fora do padrão legal, colidindo com as normas gerais da Lei nº 13.019/2014. Já a Emenda nº 03/2026 é nula por violar a independência dos poderes; ao estipular a origem orçamentária detalhada do repasse, a proponente usurpa a função do Prefeito de gerir o erário. Assim, o voto é pelo não recebimento de tais alterações.

Considerando o cumprimento das exigências de técnica legislativa, a correta indicação da fonte orçamentária e o inegável interesse público envolvido no fomento à cultura e ao turismo regional, este Relator emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026, bem como da Emenda nº 01/2026, na forma da redação proposta pela Vereadora Lilian Cuty; ademais, o voto é DESFAVORÁVEL às Emendas nº 02/2026 e 03/2026, ambas de autoria da Vereadora Stella Luzardo.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2026.

Ver. Egídio Carvalho
Relator

Voto Favorável:

Voto Contrário: